Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Fiscalização
inspection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital n.º 225/2026

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA

Processo n.º 49858/2026 EXT

João Manuel da Silva Lemos de Jesus, Chefe da Divisão de Fiscalização da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no uso das suas competências delegadas e subdelegadas por despacho de 4 de dezembro de 2025, de acordo com o previsto no artigo 8º do Código Regulamentar de Ambiente[1] e relativa ao poderes conferidos pelo n.º 5 do artigo 155º do mesmo código, e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1, ambos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo[2], **sejam notificados o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) sito** na Rua da Lameira, freguesia de Riba de Ave do concelho de Vila Nova de Famalicão, identificado(s) como sendo Maria Júlia Teixeira Monteiro Correia, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:

1- Notifico, nos termos do ponto 5 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente, **o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) supra descrito(s),** melhor identificado como terreno na Rua da Lameira ao lado da casa com o n.º 85, com área aproximada de 593.95 m^2 e com as coordenadas geográficas 41.386707, -8.394238, em virtude do(s) seu(s) proprietário(s), não ter(em) procedido à limpeza do(s) mesmo(s), mais concretamente na manutenção do(s) mesmo(s) em perfeitas condições de salubridade e limpeza, sem resíduos sólidos urbanos ou de outra espécie, sem vegetação arbustiva ou outros elementos suscetíveis de causar condições de insalubridade ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais, constituindo uma violação ao n.º 2 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente, **para, no prazo de 10 dias úteis, procederem ao corte e poda da vegetação ali existente, bem como a efetuarem a consequente limpeza.**

2- **Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que a ordem de regularização da situação se mostre cumprida, é levantado o correspondente auto de notícia por contraordenação e determinada a execução coerciva dos trabalhos,** conforme determina o disposto no n.º 6 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente, **sendo da responsabilidade do infrator o pagamento de todos os encargos e despesas suportadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão com a realização coerciva dos trabalhos** e **serão posteriormente liquidadas através do pagamento voluntário,** face à notificação do valor a pagar, **ou através da via judicial,** em caso de não pagamento, sem prejuízo da correspondente coima a aplicar.

3- Notifique-se a presente decisão nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, com um prazo de audiência prévia de 10 dias úteis incluídos no prazo concedido.

Para o efeito, o presente Edital vai ser afixado no local em causa, no sítio institucional da internet do Município e na entrada do serviço do Município.

Vila Nova de Famalicão, 3 de novembro de 2026
O Chefe da Divisão de Fiscalização, com competência delegada e subdelegada,

(João Lemos, Eng.º)

[1] **Código Regulamentar de Ambiente** (CRA) publicado pelo Aviso n.º 548/2016 de 19/1 do Município de Vila Nova de Famalicão, com a Declaração de retificação n.º 722/2016 de 11 de junho e com a alteração do Edital n.º 854/2026 de 7 de julho.

[2] **Código do Procedimento Administrativo** (CPA) publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/1.